

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Diretoria de Pesquisa – DIPE**

**EDITAL 001/2021 – PRPPG/Unespar
Inscrição e Seleção aos Programas de Iniciação Científica (PIC) e Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) 2021-2022**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, considerando:

- a Resolução Normativa n. 017/2006-PIBIC/CNPq;
- o Ato da Diretoria Executiva n. 019/2008-Fundação Araucária;
- a Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica;
- o Ato Administrativo n. 001/2019-PRPPG/Unespar;
- a deliberação do Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC – da Unespar, registrada na Ata n. 001/2021- CALIC;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a chamada para inscrição e seleção aos Programas de Iniciação Científica (PIC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da Unespar 2021-2022, nas modalidades remunerada (com bolsa) e voluntária.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de fevereiro de 2021 a 15 de março de 2021.**

§ 2º. Os Programas terão vigência de 01 de Agosto de 2021 a 31 de Julho de 2022, ou de acordo com o cronograma das Agências de Fomento (Fundação Araucária e CNPq).

Art. 2º. Dos objetivos do PIC e do PIBITI:

- I. Incentivar a participação de estudantes dos cursos de Graduação em projetos de pesquisa de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- II. Desenvolver em estudantes de Ensino Superior o pensamento e a prática científica, artística, cultural e de inovação tecnológica, com a orientação de pesquisadores qualificados;
- III. Incentivar maior articulação entre pesquisadores qualificados e estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, artísticas e culturais;
- IV. Contribuir para ampla formação de pesquisadores;
- V. Contribuir para o desenvolvimento tecnológico e melhoria da capacidade inovadora no país;
- VI. Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na Pós-Graduação;
- VII. Possibilitar interação entre Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação;
- VIII. Qualificar estudantes para os Programas de Pós-Graduação e para o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- IX. Promover a disseminação e divulgação dos resultados da pesquisa desenvolvida.

Art. 3º. Das modalidades do PIC e PIBITI:

.../

.../Edital 001/2021-PRPPG/Unespar, p. 2

- I. Iniciação Científica com Bolsa (PIBIC);
- II. Iniciação Científica com Bolsa - Ações afirmativas (PIBIC-AF);
- III. Iniciação Científica sem Bolsa (PIC - voluntário);
- IV. Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com Bolsa (PIBITI);
- V. Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação sem Bolsa (PIBITI -voluntário).

§ 1º. A carga horária de dedicação ao respectivo projeto pelo estudante bolsista é de, no mínimo, 20 horas semanais e, para o estudante voluntário, de 12 horas semanais.

§ 2º. O PIBIC-AF é destinado, exclusivamente, à estudantes que ingressaram na graduação por meio de políticas de ações afirmativas do vestibular da Universidade (candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; candidatos pretos e pardos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; pessoas com deficiência) e/ou via Sistema de Seleção Unificado (SiSU-ENEM).

Art. 4º. Requisitos e obrigações do docente orientador:

§ 1º. São requisitos:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre e regime de trabalho T-40 ou Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE);
- II. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento do PIC/Unespar e demais disposições referentes ao PIC/PIBITI;
- III. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2021;
- IV. Estar adimplente com a PRPPG;
- V. Possuir projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*, até a data final de inscrição estabelecida neste Edital, e em vigência para o período da orientação de PIC relativa a este Edital;
- VI. Possuir projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*, até a data final de inscrição estabelecida neste Edital, e em vigência para o período da orientação de PIBITI relativa a este Edital, que tenha viés de desenvolvimento tecnológico e de inovação, especificamente, para as propostas ao PIBITI.

§ 2º. São obrigações:

- I. Elaborar Proposta de Pesquisa (projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo estudante) de PIC/PIBITI, relacionada ao projeto de pesquisa em andamento, coordenado pelo docente proponente/orientador em atendimento aos itens V ou VI do § 1º;
- II. Selecionar e indicar estudante para participação no PIC/PIBITI;
- III. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC/PIBITI, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
- IV. Emitir parecer sobre o desempenho do estudante, quando solicitado, por exemplo, pelo CAC, pelo CALIC ou pela PRPPG;
- V. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC & T e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;

.../

.../Edital 001/2021-PRPPG/Unespar, p. 3

- VI. Comunicar imediata e formalmente ao Coordenador de IC do *Campus*, que comunicará ao coordenador do CALIC, eventual problema relacionado à proposta de pesquisa ou ao estudante de PIC/PIBITI sob sua orientação;
- VII. Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PIC/PIBITI e atuar como consultor do CALIC, quando solicitado;
- VIII. Não se afastar integralmente ou usufruir licença superior a três (3) meses, durante o período de vigência do projeto, para o desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive para cursar Pós-Graduação;
- IX. Disseminar no SIPEC - Seminário de Integração: pesquisa, extensão, cultura e inovação tecnológica - EAIC/EAITI, juntamente com o estudante, os resultados finais da proposta de pesquisa de PIC/PIBITI, obrigatoriamente no caso de orientar estudante bolsista e facultativamente no caso de estudante voluntário;
- X. Participar do processo de avaliação dos projetos de IC & T dos Programas e dos trabalhos submetidos ao SIPEC - EAIC/EAITI, como parecerista *ad hoc*, e como coordenador de sessão de comunicação no SIPEC - EAIC/EAITI da Unespar na edição de 2022;
- XI. Entregar, à Coordenação de Iniciação Científica do *Campus*, quando solicitado, no caso de estudante bolsista pela Fundação Araucária do Paraná, o Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado, conforme formulário específico da Fundação Araucária do Paraná (diferente do Anexo I deste Edital), que será disponibilizado pela Coordenação de IC do *Campus*.

§ 3º. O docente orientador de proposta de pesquisa com bolsa do CNPq que não participar do SIPEC - EAIC/EAITI de 2022, juntamente com o respectivo orientando, estará impedido de concorrer a qualquer modalidade de bolsa na edição seguinte do PIC/PIBITI.

Art. 5º. Requisitos e obrigações do docente coorientador:

§ 1º. São requisitos:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos ou temporários de Instituição de Ensino, com titulação mínima de mestre;
- II. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2021;
- III. Estar adimplente com a PRPPG, no caso de docente da Unespar.

§ 2º. São obrigações:

- I. Participar das orientações ao estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC/PIBITI, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
- II. Incluir participação do docente orientador e do estudante nas publicações resultantes do trabalho de coorientação de IC & T e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;
- III. Comunicar imediata e formalmente ao docente orientador da pesquisa a qual está vinculado quando houver necessidade de seu desligamento;
- IV. Participar do processo de avaliação dos projetos de IC & T dos Programas e dos trabalhos submetidos ao SIPEC - EAIC/EAITI, como parecerista *ad hoc*.

§ 3º. O coorientador deverá ser indicado no ato da inscrição e não haverá inclusão ou substituição de coorientador em qualquer fase de desenvolvimento da pesquisa.

.../

Art. 6º. Requisitos e obrigações do estudante:

§ 1º. São requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e manter-se matriculado em curso de Graduação da Unespar durante sua participação no PIC/IBITI;
- II. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2021;
- III. Possuir disponibilidade de dedicação ao PIC/IBITI, de acordo com a modalidade: 20h de dedicação, no caso de bolsista, e 12h de dedicação, no caso de voluntário;
- IV. Estar adimplente com a PRPPG;
- V. Ser indicado como orientando em apenas uma inscrição do PIC/IBITI, nesta edição dos Programas;
- VI. Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual, no caso de estudante bolsista;
- VII. Possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, no caso de estudante bolsista.
- VIII. Para bolsa PIBIC-AF, o estudante deverá obrigatoriamente ter ingressado na Universidade nas modalidades de cotas sociais ou raciais por meio de políticas de ações afirmativas da Universidade (candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; candidatos pretos e pardos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; pessoas com deficiência) ou via Sistema de Seleção Unificado (SiSU/ENEM).

§ 2º. São obrigações:

- I. Desenvolver a Proposta de Pesquisa IC & T, conforme aprovada;
- II. Apresentar, com anuência do orientador, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC/IBITI;
- III. Cumprir carga horária de dedicação ao PIC/IBITI, de acordo com a modalidade dos Programas, conforme parágrafo único – Art. 3º deste Edital;
- IV. Submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador;
- V. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos de pesquisa;
- VI. Fazer referência a sua condição de estudante de IC & T, especificando a modalidade, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas da pesquisa de PIC/IBITI;
- VII. Participar de uma única proposta de pesquisa de PIC ou de IBITI nesta edição dos Programas;
- VIII. Participar do SIPEC - Seminário de Integração: pesquisa, extensão, cultura e inovação tecnológica – EAIC/EAITI, sendo obrigatória a participação do bolsista e facultativa a participação do estudante voluntário, observadas as determinações de disseminação dos resultados da pesquisa, em documento oficial da Diretoria de Pesquisa, a ser enviado às Coordenações de Iniciação Científica, a cada edição do PIC/IBITI;
- IX. Manter o Currículo Lattes atualizado, pelo período mínimo de dois anos, após sua conclusão do PIC/IBITI.

§ 3º. As eventuais alterações na Proposta de Pesquisa (projeto de pesquisa desenvolvido pelo estudante) deverão ser informadas e justificadas nos relatórios parcial e final.

§ 4º. O estudante bolsista não pode usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada, seguindo o estabelecido pelos regulamentos das agências de fomento.

§ 5º. O estudante bolsista e voluntário não pode se afastar das atividades do PIC/PIBITI, mesmo com atestado médico, por um período superior a 15 dias. Neste caso, o orientador deverá indicar a substituição do orientando ou solicitar cancelamento da proposta de pesquisa de IC & T.

Art. 7º. Do cronograma 2021-2022:

Atividade	Período
Inscrições: submissão das propostas	22/2/2021 a 15/3/2021
Publicação do Edital: Inscrições homologadas	A partir de 26/4/2021
Interposição de Recursos	Período de 2 dias úteis a partir da data de publicação do Edital.
Publicação de Edital: Inscrições homologadas, após recursos	6/5/2021
Indicação de orientandos - bolsistas/voluntários, aos projetos homologados	10/5/2021 a 24/5/2021
Publicação de Edital: Resultado das avaliações e Classificação das propostas	A partir de 16/6/2021
Interposição de Recursos	Período de 2 dias úteis a partir da data de publicação do Edital.
Publicação de Edital Resultado Final e Classificação – após recursos e reclassificação, se necessário, no caso de não indicação de orientando	A partir de 23/6/2021
Publicação de Edital: Distribuição de Bolsas	Início de Julho (a depender dos cronogramas das Agências de Fomento)
Execução das pesquisas PIC e PIBITI	Agosto/2021 a julho/2022
Entrega do Relatório Parcial	Fevereiro/2022
Entrega do Relatório Final	Agosto/2022

§ 1º. Os Programas PIC/PIBITI terão vigência de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, ou de acordo com o cronograma das Agências de Fomento (Fundação Araucária e CNPq).

§ 2º. Os prazos específicos para entrega dos relatórios parcial e final serão definidos, posteriormente, conforme calendário acadêmico do respectivo ano letivo, levando-se em consideração a definição da vigência dos programas, conforme cronograma das Agências de Fomento.

§ 3º. A entrega dos relatórios parcial e final deverá ocorrer por meio digital, de acordo com prazos e normas a serem estabelecidas em instrução própria da PRPPG e o não cumprimento, pelo orientador, acarretará em inadimplência, junto à PRPPG, para posteriores participações no PIC/PIBITI, pelo período de um ano, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório parcial, e de dois anos, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório final.

Art. 8º. Das inscrições:

.../Edital 001/2021-PRPPG/Unespar, p. 6

§ 1º. Para submissão de cada Proposta de Pesquisa, o orientador deverá efetuar as seguintes etapas de inscrição:

ETAPA 1 - preenchimento do formulário de inscrição e de pontuação do Currículo Lattes, por meio do *Google Forms*;

ETAPA 2 - Envio de documentos por meio do sistema PIC/IBITI.

§ 2º. Para cada proposta a ser encaminhada, o orientador deve iniciar um novo processo de inscrição (Etapas 1 e 2), preenchendo o formulário de inscrição e de pontuação do Currículo Lattes e anexando, no sistema PIC/IBITI, os documentos previstos neste Edital, conforme **Art. 8 - § 4º e § 5**.

§ 3º. Ao realizar a inscrição de cada proposta, o orientador deve indicar, tanto na etapa 1 (formulário *Google forms*) quanto na etapa 2 (sistema PIC/IBITI) o *campus* no qual está lotado e selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento para vincular sua proposta (Grandes áreas do conhecimento do CNPQ, conforme Anexo III deste Edital).

§ 4º. **DA ETAPA 1:** Para iniciar o processo de inscrição, é necessário acessar a página da PRPPG, endereço eletrônico: <http://prppg.unespar.edu.br>, e clicar no *link Acesse aqui o formulário de inscrição PIC/IBITI 2021-2022*, para o preenchimento de informações do docente orientador e, quando for o caso, do coorientador, das informações relativas à Proposta da Pesquisa e do formulário de pontuação do Currículo Lattes. No preenchimento das informações deverá observar que:

- I. Para cada Proposta de Pesquisa (projeto a ser desenvolvido pelo estudante PIC/IBITI) é necessário que o orientador preencha um novo formulário de inscrição da etapa 1;
- II. O preenchimento do Formulário de Pontuação do Currículo Lattes é obrigatório em apenas uma das inscrições, no caso de submissão de mais de uma proposta;
- III. A pontuação deve ser computada seguindo o quadro com valores de referência para pontuação do Currículo Lattes (Anexo II);
- IV. A cada proposta preenchida pelo *Google forms*, o docente receberá no e-mail informado, no ato da inscrição, a confirmação dos dados enviados.

§ 5º. **DA ETAPA 2:** Após concluída a etapa 1, o docente deverá acessar o sistema PIC/IBITI, por meio de *link* disponível na mensagem de confirmação de envio do formulário *online*, para finalização do envio da proposta e deverá anexar, em uma mesma submissão, os seguintes documentos:

- I. Proposta de pesquisa de IC & T, exclusivamente em formato **PDF** e conforme Anexo I deste Edital;
- II. Currículo lattes atualizado (cf. Art. 4º - § 1º - III) do orientador, exclusivamente em formato **PDF**, exportado da plataforma lattes no modelo completo (ao imprimir, verificar os itens "Período da atuação profissional" e "Período de produção", escolher a opção "Desde o ano de" e preencher com "2018").

§ 6º. Cada orientador pode encaminhar até 8 (oito) propostas, sendo:

- I. Até 4 (quatro) do PIC, das quais até 2 (duas) podem ser indicadas na Inscrição para concorrer a bolsa:

.../

.../Edital 001/2021-PRPPG/Unespar, p. 7

a) No momento da distribuição de bolsas, o orientador contemplado com 2 (duas) bolsas da Fundação Araucária, não poderá concorrer a bolsas da mesma agência na modalidade PIBITI.
II. Até 4 (quatro) do PIBITI, das quais até 2 (duas) podem ser indicadas na Inscrição para concorrer a bolsa.

§ 7º. Não serão homologadas as propostas que:

I) não preencherem o formulário de inscrição e de pontuação do Currículo Lattes, em *link* disponibilizado na página da PRPPG;

II) não apresentarem no sistema PIC/PIBITI, a Proposta de pesquisa de IC & T (Anexo I) e o Currículo Lattes em **PDF** (cf. Art. 8 - § 5º - I e II), **anexados nos campos próprios para cada arquivo** e encaminhados em uma mesma submissão, até a data de encerramento das inscrições;

III) incluírem identificação na Proposta de Pesquisa de PIC/PIBITI (nome de orientador);

IV) indicarem o *link* errado para o Currículo Lattes do orientador e/ou do coorientador, no campo próprio do formulário de inscrição;

V) submeterem os arquivos em formulário diferente dos apresentados neste Edital.

§ 8º. Em caso de submissão de mais de uma Proposta de Pesquisa cadastrada com o mesmo título, será considerada, exclusivamente, a última submetida de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital, conforme sequência do número de inscrição do sistema.

§ 9º. Propostas diferentes devem conter títulos de Propostas de Pesquisas diferentes.

Art. 9º. Da indicação dos estudantes orientados:

§ 1º. Para cada proposta, o orientador indicará, após o edital de Homologação das Inscrições apenas um estudante para desenvolver as atividades previstas em cada Proposta de Pesquisa de IC & T.

§ 2º. A indicação do estudante orientando será feita em formulário próprio, cujo *link* será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://prppg.unespar.edu.br>, após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições. A vinculação do estudante está condicionada à aprovação da Proposta de Pesquisa de IC & T, após o período de avaliação.

§ 3º. As propostas submetidas e classificadas, que não receberem indicação de estudante orientando bolsista ou voluntário, com todas as informações necessárias, nos prazos e normas estabelecidos e outros que possam ser divulgados no decorrer do processo, serão desclassificadas, procedendo-se à reclassificação da respectiva área do conhecimento/*Campus*.

§ 4º. É responsabilidade do docente orientador, proponente da Proposta de Pesquisa PIC/PIBITI, verificar se o estudante indicado não está inscrito para outra proposta para o período 2021-2022.

Art. 10º. Do processo de seleção:

§ 1º. O processo de seleção é de responsabilidade do CALIC, assessorado pelo Comitê Assessor de cada *Campus* – CAC, pelos Coordenadores de IC dos *Campi* e pareceristas *ad hoc*.

.../

.../Edital 001/2021-PRPPG/Unespar, p. 8

§ 2º. Ao CALIC e ao CAC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações referentes ao processo de inscrição e seleção, conforme dados da inscrição, da Proposta de pesquisa e do Currículo Lattes submetidos.

§ 3º. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- I. Análise e conferência da documentação submetida na inscrição – **eliminatória**;
- II. Avaliação das Propostas de pesquisa de IC & T, conforme critérios apresentados no Anexo IV deste Edital, com resultado aprovado ou reprovado – **eliminatória**;
- III. Análise e conferência das informações do Formulário do *Google Forms* de Pontuação do Currículo Lattes, do orientador, referente ao período 2018 a 2021, devendo constar a atualização e envio do Currículo ao CNPq no ano de 2021 e apenas uma área de avaliação do *Qualis* dos artigos científicos, pontuados de acordo com a produção indicada – **classificatória**.

§ 5º. Será classificada a Proposta de Pesquisa de IC & T que for considerada aprovada.

§ 6º. A classificação final das Propostas de Pesquisa de IC & T é definida a partir da pontuação do Currículo Lattes do orientador.

§ 7º. O resultado final do PIC/PIBITI deve observar a classificação das propostas em cada *Campus*, conforme as áreas do conhecimento das propostas, seguindo informação do orientador na inscrição de cada submissão.

§ 8º O critério de desempate de propostas com a mesma pontuação, de docentes diferentes, será: CRITÉRIO 1: a maior pontuação orientandos de IC & T; CRITÉRIO 2: maior pontuação em publicação de artigos em periódicos.

§ 9º. Serão apresentados os resultados em separado conforme cada Programa: PIC e PIBITI.

§ 10º. O não cumprimento de qualquer etapa do processo, incluindo a indicação do estudante orientando e, no caso de bolsista da Fundação Araucária do Paraná, o Plano de Trabalho específico, devidamente preenchido e com as assinaturas, implicará na eliminação da proposta.

Art. 10. Das disposições finais:

§ 1º. Ao realizar a inscrição da proposta no processo de seleção ao PIC/PIBITI, o orientador declara estar de acordo com este Edital, com o Regulamento de Iniciação Científica da Unespar, conforme Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, e, no caso de bolsistas, a serem indicados posteriormente, com os regulamentos de concessão de bolsas das Agências de Fomento, tomados como parâmetro para as bolsas concedidas pela Unespar. Se verificada qualquer irregularidade, a qualquer tempo, orientador e estudante podem ser responsabilizados, conforme regulamentos e normas vigentes.

§ 2º. A PRPPG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento no formulário *online* e no sistema PIC/PIBITI.

.../

.../Edital 001/2021-PRPPG/Unespar, p. 9

§ 3º. Serão indeferidas as propostas que não atenderem ao disposto no presente Edital ou que contiverem documentação corrompida, ilegível ou incompleta, não sendo permitida a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição.

§ 4º. O orientador que tiver seu projeto aprovado neste Edital será incluído no quadro de pareceristas *ad hoc* da PRPPG, sob pena de exclusão de inscrição em editais futuros em casos de recusa de avaliação, no prazo determinado, de projetos, relatórios e/ou trabalhos submetidos ao SIPEC – EAIC/EAITI/PIC-PIBITI.

§ 5º. A avaliação das pesquisas vinculadas ao PIC e ao PIBITI ocorre de forma contínua pelo Comitê Assessor de *Campus* – CAC – e pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC, por meio de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC/PIBITI, entregues em conformidade ao especificado neste Edital e atos relativos aos Programas.

§ 6º. Não há previsão de número e modalidade de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a serem ofertadas. A cota e a modalidade de bolsa são disponibilizadas pelas Agências de Fomento anualmente e distribuídas conforme critérios definidos pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC.

§ 6º. Todo o contato referente a este Edital deve ser, exclusivamente, do docente com a Coordenação de Iniciação Científica do respectivo *campus*, conforme horários das atividades administrativas da Unespar e seguindo os dias úteis, de acordo com o Calendário Acadêmico e os horários de atendimento das respectivas Coordenações de IC de cada *campus*.

§ 7º. A PRPPG não fornecerá quaisquer informações diretamente aos docentes e/ou estudantes e não se responsabiliza por possíveis informações que não sejam enviadas por correspondência oficial da Diretoria de Pesquisa e/ou por seu e-mail oficial e, ainda, por solicitações fora do horário administrativo de atendimento da Diretoria de Pesquisa/PRPPG.

§ 8º. Todas as propostas que forem submetidas com solicitação de bolsa e que, na classificação e distribuição das bolsas, conforme cotas definidas pelas agências de fomento, não forem contempladas com bolsa, serão, automaticamente, consideradas na modalidade de PIC/PITI-Voluntário.

§ 9º. No caso de opção por não desenvolvimento da proposta como voluntário, o docente orientador tem até 30 dias após início da vigência dos Programas para comunicar, formalmente, com justificativa, à Coordenação de Iniciação Científica do *Campus*, seu cancelamento da proposta submetida, ficando, então, desvinculado do PIC/PIBITI 2021-2022.

§ 10. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

§ 11. O e-mail de confirmação do envio das informações do formulário de inscrição (Etapa 1) e da submissão da proposta no sistema PIC/PIBITI (Etapa 2) é automático e assegura, apenas, que a proposta foi submetida, não sendo válido para a homologação da inscrição.

.../

.../Edital 001/2021-PRPPG/Unespar, p. 10

§ 12. Eventuais recursos devem ser encaminhados à Coordenação do CALIC, para o e-mail prppg.unespar.edu.br, no prazo de até 2 dias úteis a contar da data de publicação de cada etapa de seleção, seguindo o estabelecido em cada edital.

§ 13. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a Coordenação de Iniciação Científica do *Campus*.

§ 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CALIC e pela PRPPG.

Art. 11. Publique-se na página da PRPPG, no *site* da Unespar – www.unespar.edu.br.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Renan Bandeirante Araújo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Portaria n. 024/2021-Reitoria/Unespar

**ANEXO I – Modelo da Proposta de Pesquisa de Iniciação Científica (PIC/PIBIC) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)
Edital n. 001/2021 - PRPPG/Unespar**

1. PROJETO DE PESQUISA DO DOCENTE

(Refere-se ao Projeto de Pesquisa desenvolvido pelo docente, devidamente aprovado e registrado no *campus*, em vigência para durante o período do PIC/PIBITI 2021-2022)

Título	
Resumo (máximo 10 linhas)	
Grande área do conhecimento	
Área do conhecimento	
Subárea do conhecimento	

2. PROPOSTA DE PESQUISA DE IC & T

(Refere-se à Proposta de Pesquisa de IC & T a ser desenvolvida pelo estudante)

Título	
Resumo (máximo 10 linhas)	
Palavras-chave (de 3 a 5)	
Programa (marcar com x)	() PIC () PIBITI
Solicita bolsa para esta proposta (marcar com x)	() sim () não
Grande área do conhecimento	
Área do conhecimento	
Subárea do conhecimento	

2.1. ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA DE IC & T A SER DESENVOLVIDO PELO ESTUDANTE.

A especificação da Proposta de Pesquisa de IC & T deve ser produzido observando as seguintes orientações:

- Máximo de **6 páginas**; Fonte: Times New Roman: 12, com espaçamento entrelinhas 1,5.
- Margens: Esquerda e Superior (3cm); Direita e Inferior (2cm).
- O formato do arquivo para submissão é, exclusivamente, em **PDF**.
- Esta caixa de orientações deve ser excluída do arquivo final para a submissão.
- **É proibida a identificação do orientador**, ocasionando em eliminação da respectiva proposta.

Exclua esta caixa na versão final a ser submetida ao processo de seleção.

Deve conter, obrigatoriamente:

JUSTIFICATIVA: máximo 1 página.

OBJETIVOS: máximo 1 página.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: máximo 1 página.

RESULTADOS ESPERADOS: máximo 1 página.

CRONOGRAMA: conforme o período do PIC/PIBITI e as atividades descritas acima.

REFERÊNCIAS: (se houver) máximo 1 página.

*Propostas submetidas ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) devem, necessariamente, explicitar a importância específica para o desenvolvimento tecnológico e inovação, destacando, o caráter de inovação.

ANEXO II – Quadro com valores de referência para pontuação do Currículo Lattes
Edital n. 001/2021-PRPPG/Unespar

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR	
Item Avaliado	Pontos
1. Titulação reconhecida pela CAPES (pontua-se somente a titulação máxima)	
1.1. Mestrado	50 pontos
1.2. Doutorado	100 pontos
2. Regime de Trabalho	
2.1. Regime de Dedicção Exclusiva (TIDE)	50 pontos
3. Atuação Docente/Pesquisador	
3.1. Bolsista produtividade CNPq	80 pontos por unidade
3.2. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal	50 pontos por unidade
3.3. Participação como pesquisador em projeto financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal	20 pontos por unidade
3.4. Atuação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Unespar	50 pontos por unidade
3.5. Atuação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de outra IES	30 pontos por unidade
3.6. Atuação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> da Unespar	10 pontos por unidade
4. Artigos publicados em Periódicos	
4.1. Qualis A1	100 pontos por unidade
4.2. Qualis A2	85 pontos por unidade
4.3. Qualis B1	70 pontos por unidade
4.4. Qualis B2	55 pontos por unidade
4.5. Qualis B3	40 pontos por unidade
4.6. Qualis B4	25 pontos por unidade
4.7. Qualis B5	10 pontos por unidade
5. Livros científicos com corpo editorial e ISBN	
5.1. Autor	55 pontos por unidade
5.2. Autor de capítulo de livro (máximo 2 capítulos/livro)	30 pontos por unidade
5.3. Editor ou Organizador	25 pontos por unidade
5.4. Prefácio	10 pontos por unidade
5.5. Tradutor de obra completa	40 pontos por unidade
5.6. Tradutor de capítulo	15 pontos por unidade
6. Eventos Científicos (máximo 6 por subitem)	
6.1. Publicação de artigo em Anais de evento científico	30 pontos por unidade
6.2. Publicação de resumo em Anais de evento científico	15 pontos por unidade
6.3. Comunicação em evento científico	10 pontos por unidade
6.4. Palestra ou conferência em evento científico	15 pontos por unidade
6.5. Apresentação em evento da comunidade não acadêmica/universitária	5 pontos por unidade
6.6. Comissão organizadora de evento científico	15 pontos por unidade
6.7. Edição ou organização de Anais de evento científico	15 pontos por unidade
7. Trabalhos Técnicos	
7.1. Parecerista de revista científica, agência de fomento e evento científico (exceto EAIC)	5 pontos por unidade
7.2. Parecerista/Avaliador de Projetos de IC e de trabalhos do EAIC/Unespar	10 pontos por unidade
8. Produção Técnica	
8.1. Minicurso/Curso de curta duração ministrado	10 pontos por unidade
8.2. Desenvolvimento ou geração de softwares com registro no INPI	25 pontos por unidade
8.3. Desenvolvimento de produtos ou processos com patente concedida	50 pontos por unidade
9. Atividades Artístico-Culturais	

9.1. Produção Qualis Artístico-Cultural	
9.1.1. Qualis A1	100 pontos por unidade
9.1.2. Qualis A2	90 pontos por unidade
9.1.3. Qualis B1	80 pontos por unidade
9.1.4. Qualis B2	70 pontos por unidade
9.1.5. Qualis B3	65 pontos por unidade
9.1.6. Qualis B4	60 pontos por unidade
9.1.7. Qualis B5	55 pontos por unidade
9.1.8. Qualis C	10 pontos por unidade
9.2. Produção Artístico-Cultural não vinculada ao Qualis	
9.2.1. Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>	20 pontos por unidade
9.2.2. Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>	20 pontos por unidade
9.2.3. Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>	10 pontos por unidade
9.2.4. Trabalho de preservação de mídias audiovisuais	10 pontos por unidade
9.2.5. Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo	10 pontos por unidade
9.2.6. Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ <i>ciberdança</i>	20 pontos por unidade
9.2.7. Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais	10 pontos por unidade
9.2.8. Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema)	10 pontos por unidade
9.2.9. Direção/produção executiva de espetáculos	20 pontos por unidade
9.2.10. Performance (artes cênicas ou artes visuais)	10 pontos por unidade
9.2.11. Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i>	10 pontos por unidade
9.2.12. Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos	10 pontos por unidade
9.2.13. Participação como artista em exposição de arte - individual	20 pontos por unidade
9.2.14. Participação como artista em exposição de arte - coletiva	10 pontos por unidade
9.2.15. Fotografia de espetáculo, performance, concerto	10 pontos por unidade
9.2.16. Curadoria de eventos ou espaços artísticos	10 pontos por unidade
9.2.17. Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD	20 pontos por unidade
9.2.18. Regência de orquestra ou coro em concerto	10 pontos por unidade
9.2.19. Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD	10 pontos por unidade
9.2.20. Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD	20 pontos por unidade
9.2.21. Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança	10 pontos por unidade
9.2.22. Composição de trilha sonora para filme ou vídeo	10 pontos por unidade
9.2.23. Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD	10 pontos por unidade
9.2.24. Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD	10 pontos por unidade
10. Participação como presidente e/ou membro titular de Bancas	
10.1. Livre docência	15 pontos por unidade
10.2. Doutorado	20 pontos por unidade
10.3. Mestrado	10 pontos por unidade
10.4. Especialização ou TCC (graduação)	5 pontos por unidade
10.5. Qualificação de Doutorado	15 pontos por unidade
10.6. Qualificação de Mestrado	10 pontos por unidade
11. Orientações/Supervisões Concluídas	
11.1. Supervisão de Pós-Doutorado	30 pontos por unidade
11.2. Orientação de Doutorado	50 pontos por unidade

11.3. Orientação de Mestrado	40 pontos por unidade
11.4. Orientação de PIBIC/PIBITI/PIBIC-EM (com bolsa)	20 pontos por unidade
11.5. Orientação de PIC/PIBITI/PIC-EM (sem bolsa)	10 pontos por unidade
11.6. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	10 pontos por unidade
12. Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação	
12.1. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como coordenador	40 pontos por unidade
12.2. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como participante	25 pontos por unidade
12.3. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado – como coordenador	50 pontos por unidade
12.4. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado – como participante	35 pontos por unidade

ANEXO III – Áreas de Conhecimento – Unespar (conforme tabela CNPq)
Edital n. 001/2021-PRPPG/Unespar

Ciências Biológicas

Ciências da Saúde

Ciências Exatas e da Terra

Ciências Humanas

Ciências Sociais Aplicadas

Engenharias

Linguística, Letras e Artes

ANEXO IV – Critérios para avaliação da Proposta de Pesquisa IC & T
Edital n. 001/2021-PRPPG/Unespar

1. Justificativa da proposta: demarcando sua relevância e o problema de pesquisa.
2. Objetivos delimitados, coerentes com a justificativa e passíveis de cumprimento no prazo do Projeto de IC & T (12 meses).
3. Atividades a serem desenvolvidas, em consonância com os objetivos da pesquisa.
4. Resultados esperados de acordo com os objetivos e justificativa e, ainda, em consonância com o cronograma de 12 meses de pesquisa de IC & T.
5. Atividades do cronograma condizentes com os objetivos e período.
6. Texto escrito de acordo com a variedade padrão da língua portuguesa.

*Para proposta submetida ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI – avaliar o caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação, sendo item fundamental para a aprovação do Plano de Trabalho.